



AO ILUSTRE SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Pregão Eletrônico: 25.08.02/2025 SESA

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, situada à Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030, vem, respeitosamente, à presença desta comissão, com base na prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com o art.165, da Lei 14.133/21, através de seu representante legal, apresentar

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO

interposto por **EVOTECH IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 34.623.259/0001-00, sede em Cravinhos, na Rua Vereador Miguel Cury, 22 – Galpão 08 – Distrito Industrial - CEP 14.140-000.

DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre salientar que as presentes Contrarrazões são tempestivas, tendo em vista que respeitam o prazo previsto em edital, sendo apresentadas em 03 dias úteis, após a intimação para resposta, não havendo brechas para que se fale em intempestividade.

DOS FATOS

A Recorrente apresenta o presente recurso administrativo com o objetivo de desconstituir a decisão que declarou vencedora a empresa ODONTOMASTER, sob a

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

alegação de que o equipamento ofertado – Consultório Odontológico PRIME ONE FLEX, da marca Dentemed – não atenderia às especificações técnicas previstas no edital, notadamente no que se refere à altura mínima e máxima do assento, bem como à capacidade de suportar a carga exigida.

Contudo, tais alegações não encontram qualquer respaldo técnico ou fático. O recurso se mostra como mera tentativa de obstar a competitividade do certame e direcionar o procedimento licitatório para marca diversa, por ela representada, cujo valor ofertado é substancialmente superior. Trata-se, portanto, de insurgência baseada em fundamentos frágeis, dissociados da realidade técnica do produto ofertado.

DOS FUNDAMENTOS

DA PLENA CONFORMIDADE TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DENTEMED

As alegações da Recorrente, no sentido de que o Consultório Odontológico PRIME ONE FLEX, da marca Dentemed, não atenderia às exigências editalícias, não encontram amparo técnico ou jurídico.

O Termo de Referência estabeleceu como requisitos mínimos a altura do assento variando entre 300 mm e 1.050 mm, bem como capacidade de elevação de 250 kg.

O manual atualizado da Dentemed, regularmente registrado junto à ANVISA, comprova que o assento possui ajuste de 300 mm a 900 mm, em plena conformidade com o edital. A tentativa da Recorrente de sustentar o contrário baseou-se em catálogo antigo e desatualizado, desconsiderando a versão técnica oficial vigente e devidamente registrada.

Quanto à capacidade de elevação, cumpre destacar que a aferição desse requisito não se limita a números estáticos de catálogo. O que determina a robustez do equipamento é a qualidade dos atuadores empregados.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Nesse ponto, a Dentemed se diferencia por ser a única fabricante nacional a utilizar motores Phoenix Mecano/Dewert Okin, reconhecidos como líderes mundiais em tecnologia de acionamento hospitalar.

Trata-se de componentes produzidos na Alemanha, amplamente aplicados em leitos, mesas cirúrgicas, poltronas e cadeiras, todos certificados conforme normas DIN ISO 9001:2015, IEC 60601 e equivalentes internacionais de segurança.

Esses atuadores passam por rigorosos testes de esforço, **atingindo capacidade de força superior a 6.000 Newtons, além de contar com proteção anti-esmagamento e redundância elétrica, fatores que asseguram plena segurança e confiabilidade no uso clínico.** Dessa forma, **a carga operacional de 200 kg suportada pelo equipamento atende com folga às necessidades do atendimento odontológico,** inclusive para pacientes obesos, crianças, idosos e demais biótipos, sem qualquer prejuízo de ergonomia ou de eficiência.

O histórico de mercado da Dentemed reforça ainda mais essa conformidade. A empresa atua há mais de 20 anos no Brasil, com mais de 15 mil unidades fornecidas a órgãos públicos, todas adquiridas em estrita observância às normas da ANVISA, INMETRO e demais legislações técnicas aplicáveis.

Esse extenso histórico de fornecimento, aliado à rede nacional de assistência técnica e reposição de peças, constitui elemento objetivo de confiabilidade, que não pode ser afastado por alegações unilaterais e desprovidas de respaldo técnico da Recorrente.

Resta claro, portanto, que a insurgência apresentada não passa de uma tentativa de direcionamento do certame para marca específica por ela representada, com valores notoriamente superiores, em detrimento da proposta mais vantajosa à Administração. A conduta, além de colidir com os princípios da isonomia, economicidade e competitividade, ameaça impor ao erário um custo injustificado, sem qualquer ganho técnico real.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Diante disso, é imperioso reconhecer a plena regularidade técnica do equipamento ofertado pela ODONTOMASTER, mantendo-se a decisão que a declarou vencedora do certame, em respeito à legalidade, à segurança jurídica e ao interesse público.

DA REGULARIDADE REGULATÓRIA

O equipamento ofertado encontra-se regularmente registrado na ANVISA sob nº 80349600013, com conformidade sanitária devidamente atestada. Tal registro é requisito essencial para a comercialização e utilização de equipamentos odontológicos no território nacional, constituindo garantia de que o produto atende às exigências de segurança, eficácia e qualidade impostas pela autoridade sanitária competente.

A Recorrente tenta induzir a Administração em erro ao alegar suposta irregularidade em razão da ausência momentânea de manual técnico no portal da ANVISA. Todavia, omite que a própria Resolução RDC nº 830/2023 estabelece os prazos e as formas de disponibilização e atualização dos documentos técnicos, sem que a eventual ausência de carregamento no sistema eletrônico invalide ou comprometa a validade do registro sanitário. A Dentemed cumpre integralmente tais requisitos, estando plenamente habilitada a fornecer seus equipamentos a entes públicos, sem qualquer restrição regulatória.

Ademais, o consultório odontológico ofertado não apenas detém o registro sanitário ativo, como também atende a todas as normas expedidas pelo INMETRO e às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e mecânica, em especial aquelas pertinentes à compatibilidade eletromagnética e à proteção contra riscos de esmagamento. Trata-se, portanto, de equipamento que observa rigorosamente a legislação vigente, assegurando aos profissionais de saúde e aos pacientes total confiabilidade em sua utilização.

Assim, resta afastada qualquer alegação de irregularidade regulatória, uma vez que o produto encontra-se em plena conformidade com os marcos normativos aplicáveis,

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

não havendo fundamento jurídico ou técnico para macular a decisão administrativa que declarou vencedora a proposta da ODONTOMASTER.

DA TENTATIVA DE DIRECIONAMENTO

A Recorrente pretende, de forma evidente, desqualificar a ODONTOMASTER e a marca Dentemed sob o pretexto de suposta inadequação técnica, com o claro intuito de direcionar o certame ao modelo que representa, cujo preço é substancialmente superior. Tal conduta, além de infundada, busca criar uma falsa narrativa de favorecimento que não encontra respaldo nos documentos e critérios estabelecidos no edital.

Enquanto a Recorrida apresentou proposta no valor de R\$148.400,00, a segunda colocada ofertou R\$240.262,44, representando um acréscimo de quase R\$ 100 mil aos cofres públicos.

Não há, portanto, qualquer justificativa técnica ou legal que legitime a rejeição da proposta economicamente mais vantajosa e tecnicamente habilitada, sob pena de violação direta aos princípios da vantajosidade, economicidade e do interesse público, fundamentos basilares da licitação.

A proposta da Recorrida atende integralmente às especificações editalícias e apresenta o menor preço, observando rigorosamente a competitividade e a isonomia entre os licitantes. A manutenção de qualquer decisão que privilegie a proposta mais onerosa implicaria em prejuízo ao erário e em afronta aos princípios constitucionais da Administração Pública.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍCIO FORMAL

A Recorrente alega, de forma infundada, que a proposta apresentada pela ODONTOMASTER configuraria uma suposta “cópia” do edital. Tal alegação não merece prosperar. É natural e, de fato, recomendável que a proposta reproduza o descritivo do

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

edital, visto que o fornecedor, ao apresentar sua proposta, declara expressamente o atendimento integral às especificações exigidas pelo instrumento convocatório. Longe de constituir vício, tal procedimento evidencia aderência plena ao edital e respeito às exigências legais.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme ao reconhecer que eventuais formalismos não podem se sobrepor à proposta economicamente mais vantajosa e tecnicamente idônea, sob pena de comprometer a competitividade, a isonomia e a própria finalidade da licitação. A Administração deve primar pela avaliação do mérito da proposta, privilegiando o interesse público e a vantajosidade para o erário, conforme reiteradamente destacado nos acórdãos do TCU.

Portanto, inexistente qualquer vício formal capaz de ensejar desclassificação, e a proposta da Recorrida permanece plenamente habilitada, atendendo a todos os critérios do edital e aos princípios que regem a licitação pública.

DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO NAS CRÍTICAS À MARCA DENTEMED

As críticas apresentadas pela Recorrente à marca Dentemed carecem de qualquer fundamento técnico ou jurídico. A proposta apresentada pela ODONTOMASTER oferece o melhor custo-benefício do mercado, combinando preço competitivo com total conformidade às especificações do edital, garantindo à Administração a vantagem econômica sem comprometer a qualidade ou a segurança dos equipamentos.

Todos os equipamentos Dentemed atendem integralmente às normas do INMETRO e da ANVISA, assegurando que sua utilização em consultórios odontológicos em todo o território nacional seja plenamente segura e legal. Tal conformidade normativa demonstra a habilitação técnica da proposta, afastando qualquer alegação de inadequação do produto.

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Além disso, a Dentemed possui histórico consolidado de fornecimento a diversos órgãos públicos em todo o território nacional, demonstrando ampla capacidade de atendimento e confiabilidade institucional. A marca é, ainda, a única fabricante de consultórios odontológicos recomendada pela Associação Brasileira de Odontologia (ABO Nacional), através do selo ABO Recomenda, evidenciando reconhecimento técnico e reputação consolidada no setor odontológico.

Por fim, cumpre destacar que a proposta apresentada atende integralmente todas as exigências do edital, tanto em aspectos técnicos quanto formais, não havendo qualquer vício que justifique desclassificação. As alegações da Recorrente configuram mera tentativa de desqualificação, sem respaldo em fatos ou critérios objetivos, visando favorecer proposta substancialmente mais onerosa e prejudicial ao interesse público.

PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

1. O desprovisionamento integral do recurso interposto pela EVOTECH;
2. A manutenção da decisão que declarou a ODONTOMASTER vencedora do certame;
3. O reconhecimento de que a proposta da Recorrida assegura o melhor custo-benefício à Administração, respeitando integralmente os princípios da legalidade, vantajosidade e interesse público.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2025.
ODONTOMASTER
EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado de forma digital por
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150
Dados: 2025.09.18 15:16:26 -03'00'

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Prezados,

A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS orgulhosamente informa que, em 13 de outubro de 2022, foi agraciada com o SELO ABO RECOMENDA – emitido pela Associação Brasileira de Odontologia em favor dos seguintes produtos:

⇒ Linha de Consultórios Dentemed – Base Fixa
⇒ Kit de Pontas Dentemed: Caneta de Alta Rotação,
Micro Motor, Peça Reta e Contra Ângulo.

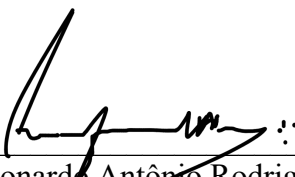


O Selo ABO é uma certificação, emitida via carimbo exclusivo da instituição, que ratifica a legitimidade de desempenho dos produtos testados em laboratórios credenciados e certificados. Além disso, confere e atesta, por meio da apreciação de critérios rigorosos por uma comissão técnica, a alta eficiência do objeto e segurança para o paciente.

O presente Selo representa uma recomendação de produto feita **pelos dentistas e para os dentistas**, e só atinge produtos de altíssima qualidade e desempenho, que já foram testados e amplamente aprovados pelo mercado odontológico.

Nossa empresa conta com mais de 20 anos de atuação e nossa missão sempre foi atender ao mercado odontológico com excelência, visando proporcionar e catalisar o lugar de destaque que o Brasil ocupa perante o mundo em se tratando de saúde bucal. O Selo ABO Recomenda vem pra coroar esse trabalho, e reforçar que, nosso trabalho tem produzido efeitos reais na vida dos dentistas e dos pacientes.

Atenciosamente,


Leonardo Antônio Rodrigues Cury
Presidente


Charles Santos
Executivo Comercial – ABO Nacional



ABO RECOMENDA

SELO DE QUALIDADE

CERTIFICADO DE RENOVAÇÃO

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

A Associação Brasileira de Odontologia concede à Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA CNPJ: 07.897.039/0001-00, Rua Antônio Gravatá, 136-A - Cinquentário - CEP: 30570-040 - Belo Horizonte - MG, licença de uso do SELO RECOMENDA segundo os requisitos estabelecidos no regulamento do Programa da Qualidade da ABO, para o seguinte produto:

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED

Harrison de Almeida

Departamento de Avaliação

Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA



DATA: OUT/2024

VAL: OUT/2026

DIFERENCIAIS APROVADOS

SELO DE QUALIDADE

DIFERENCIAIS APROVADOS



- 1- Design moderno e funcional;
- 2- Equipamento seguro, de fácil manuseio e operação, com versatilidade de modelos;
- 3- Motor de tecnologia alemã;
- 4- Sistema full range de 90V/260V;
- 5- Disponível em tecido náutico - resistente a qualquer intempérie;
- 6- Fonte de alimentação chaveada Plug & Play - Blindagem eletrostática e compatibilidade eletromagnética certificada;
- 7- Posições de trabalho programadas e programáveis;
- 8- Peças metálicas em aço resistente a esforços com tratamento de superfície e pintura eletrostática;

A handwritten signature in black ink, reading 'Paulo Roberto de Freitas'. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Paulo' being the most prominent.

Presidente ABO Nacional

LAUDO TÉCNICO SELO ABO RECOMENDA

Empresa: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda
CNPJ: 07.897.039/0001-00

Motivo: RENOVAÇÃO - SELO ABO RECOMENDA

Produto: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DENTEMED

Atesto que as avaliações em epígrafe foram julgadas por três comissões: Técnica; Comercial e Administrativo, *in loco*. As análises foram realizadas com o Projeto Executivo da ABO Nacional, que faculta o mérito do SELO ABO RECOMENDA a empresas dos setores de: Médicos - Odontológicos - Fármacos - Consumíveis - Comestíveis (Zero Açúcares) & Associados, em consonância com as normas do setor, especificações técnicas, recomendações de mercado e de profissionais, questionário dos diferenciais do objeto em questão, condições técnicas, material de embalagem e *merchandising*, manual do produto, *status* de aprovação pela ANVISA, informações técnicas divulgadas no Diário Oficial, regulamentação de órgãos, cronograma interno de julgamento e outros parâmetros (se houver) para compor a RATIFICAÇÃO e CHANCELA a que a entidade se propõe.

A Associação Brasileira de Odontologia (ABO NACIONAL) constituiu uma comissão denominada **DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)** e validou, por meio do documento Laudo Técnico e Administrativo, sendo parte do processo de recomendação dirigida pela entidade e também pelo Certificado de Recomenda, que as avaliações do citado Produto / Equipamentos encontram-se:

100 % CONCLUÍDAS e APROVADAS.

São Paulo, 30 de outubro 2024.



Comissão - DAPO

DAPO (Departamento de Avaliação de Produtos Consumíveis - Associados - Médicos e Odontológicos)



Atestados de Conformidade Técnica da empresa Odontomaster e da fabricante Dentemed.

Dentemed:

https://drive.google.com/drive/folders/1eH_ID1wh-oX0-3dgB_butpfNESfOLrUD?usp=sharing

Odontomaster:

<https://drive.google.com/drive/folders/1h0BUtDOcw8EJVSe-R3-GBzvl-IJDAei8?usp=sharing>

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MARIA DELFINA, Nº 236 - BAIRRO CINQUENTENÁRIO, BELO HORIZONTE, MG, CEP:30570-030

E-MAIL: ODONTOMASTEREQUIPAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE: (31)3374-6768

CNPJ: 54.860.907/0001-50